

CONTRATO n.º 002/2019
PROTOCOLO n.º 001/2018
MODALIDADE Inexigibilidade de Licitação, art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93
VIGÊNCIA 24(vinte e quatro)meses
VALOR TOTAL R\$ 88.857,60 (oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A.**, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP., CNPJ nº 44.602.720/0001-00, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Desenvolvimento Institucional, Sr. Guilherme Damasceno Fernandes, portador do RG nº 44.867.087-2 e do CPF nº 369.826.158-80, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa **SÊNIOR SISTEMAS S/A.**, com sede à Rua Ademar de Moraes Seckler, 185 – Jardim dos Amarais – Indaiatuba/SP, CEP.: 13.338-260, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 80.680.093/0008-58, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Carlenio Bezerra Castelo Branco, portador do RG nº 7.923.627 SESP/SC e do CPF nº 620.642.584-34 e pelo Sr. Gilvanio Ballmann, portador do RG nº 3.268.587 SESPDC/SC e do CPF nº 898.114.889-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente a prestação de serviços de suporte técnico e atualização do Sistema de Gestão Empresarial – ERP Sênior com 24 (vinte e quatro) horas de consultoria para execução de uma atualização anual e a devida homologação realizada por um Consultor de implantação, de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

- 2.1 A vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2 Conforme Art. 110 da Lei 8.666/1993, na contagem do prazo de vigência, excluir-se-á o dia do início, ou seja, o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 2.3 As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

- 3.1 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 88.857,60 (oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), sendo R\$ 84.450,24 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) referentes à prestação de serviços de suporte

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000



técnico e atualização do Sistema de Gestão Empresarial – ERP Sênior com valor mensal de R\$ 3.518,76 (três mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e seis centavos) e R\$ 4.407,36 (quatro mil, quatrocentos e sete reais e trinta e seis centavos) relativos a 24 (vinte e quatro) horas de consultoria para execução de uma atualização anual e a devida homologação realizada por um Consultor de implantação, conforme proposta de preços apresentada pela contratada.

3.1.1. Na eventualidade de ser necessária a prestação de serviço em horários não estipulados neste termo, por solicitação da CONTRATANTE, desde que seja acordado previamente com a CONTRATADA, o valor custo hora por motivo de horário diferenciado será de cobrado de acordo com a proposta comercial – ANEXO II.

- 3.2** Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas com viagens, hospedagens e refeições, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3** O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início do contrato, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data de início da vigência do contrato, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I₀ = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data de início da vigência do contrato.

3.3.1 Caso o IGP-M da FGV sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2 Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1** A empresa deverá emitir nota fiscal/fatura, até o quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços, a fim de que sejam tomados os prosseguimentos quanto ao respectivo pagamento.
- 4.2** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após aceite na Nota Fiscal/Fatura.
- 4.3** A Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial -Campinas/SP. – CEP.: 13.035-270

CNPJ: 44.602.720/0001-00 - Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos serviços e valores;

c) Protocolo nº 001/2018;

d) Contrato nº 002/2019

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000



- 4.4 A EMDEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A fatura não aprovada pela EMDEC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua aceitação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos objetos.
- 4.4.3. Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.4.3.1 As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.
- 4.4.3.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Caso seja necessário atendimento presencial, os serviços deverão ser realizados na Sede da EMDEC, localizada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, no horário das 08h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado.
- 5.2 Na execução de qualquer atividade, trabalho ou serviço, solicitado pela EMDEC, a CONTRATADA deve observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam, federais, estaduais e municipais relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho. Cabe ressaltar que deverão ser cumpridas todas as normas estabelecidas pela Lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977 e Portaria 3.214, de 8 de Junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras e suas atualizações.
- Além da observância obrigatória, anteriormente citada, a CONTRATADA também deverá obedecer às normas, instruções, orientações, especificações técnicas e outras solicitações pertinentes à segurança, higiene e saúde do trabalho, estabelecidas pela CONTRATANTE, visando à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais de seus colaboradores e contratados.
- 5.3 Ocasionalmente os serviços poderão ser prestados em horários não estipulados neste documento, por solicitação da CONTRATADA, desde que seja acordado previamente com a CONTRATANTE e sem incorrer em qualquer ônus financeiro à CONTRATANTE.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000



- 5.4 Ocasionalmente os serviços poderão ser prestados em horários não estipulados neste documento, por solicitação da CONTRATANTE, desde que seja acordado previamente com a CONTRATADA e serão aplicadas as devidas variações de custo hora por motivo de horário diferenciado.
- 5.5 As atividades que não necessitem de interação com as áreas envolvidas, poderão ser desempenhadas nas instalações da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 **Cumprir as exigências elencadas nos itens deste Contrato e as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 6.2 **Iniciar o escopo do trabalho em 10 (dez) dias úteis a contar da data de início do contrato.**
- 6.3 Indicar preposto para acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita entrega e à execução dos serviços.
- 7.2 Indicar preposto para acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

- 8.1 O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços, não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos.
- 8.2 Na hipótese de a CONTRATANTE ser acionada judicialmente em razão de descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento da procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na mediação subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta ajuizada, até a solução final do litígio.
- 8.3 A CONTRATADA ressarcirá a CONTRATANTE de toda e quaisquer despesas que, em decorrência de ações judiciais, venha a desembolsar.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 10.1 A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 10.2 Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000



CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – PENALIDADES

- 11.1** Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I – Advertência;
 - II – Multa ;
 - III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;
 - IV–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.
- 11.2** A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 11.3** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 11.3.1** Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicada ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução do serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 11.3.2;
 - 11.3.2** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
 - 11.3.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pela sua não execução, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 11.4** A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.4.1** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher, na Tesouraria da EMDEC, o valor da multa aplicada, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
 - 11.4.2** Caso não sejam recolhidos no prazo, os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 11.5** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 11.6** As penalidades são independentes e, a aplicação de uma, não exclui a das outras.
- 11.7** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC- Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA- RESCISÃO

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000



- 12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 12.2 A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 12.2.1 Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
 - 12.2.2 Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
 - 12.2.3 Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
 - 12.2.4 Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;
 - 12.2.5 Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 12.3 Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 13.1 Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1 Aos termos deste Contrato vinculam-se o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA.
- 14.2 Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 15.1 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA.
- 15.2 Qualquer diferença no que estiver escrito nos itens do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA com o ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL, prevalecerá o que estiver escrito no ANEXO I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 16.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 16.2 Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições, a CONTRATADA deverá atender.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

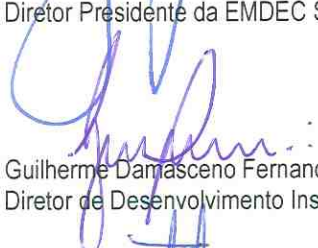
17.1 As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 12 de março de 2019.



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A



Guilherme Damasceno Fernandes
Diretor de Desenvolvimento Institucional da EMDEC S/A



Carlenio Bezerra Castelo Branco
Diretor Presidente da SÊNIOR SISTEMAS S/A



Gilvanio Ballmann
Controller da SÊNIOR SISTEMAS S/A

TESTEMUNHAS

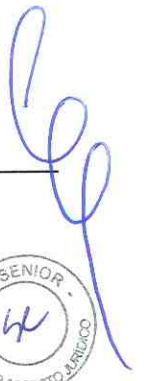


Jhader E.P. Cordeiro



Ludmyla E.N. Vota

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e atualização do Sistema de Gestão Empresarial – ERP Senior com 24 (vinte e quatro) horas de consultoria para execução de uma atualização anual e a devida homologação realizada por um Consultor de implantação.

1 DAS LICENÇAS DE USO

1.1 A CONTRATANTE possui licenças perpétuas de módulos de um sistema de Gestão de Empresarial, mais especificamente o Sistema de Gestão Empresarial - ERP da empresa Senior Sistemas SA, para 20 (vinte) usuários simultâneos, sendo que o objeto deste Termo de Referência diz respeito a **13 (treze) licenças** dos módulos descritos abaixo.

Nota: as demais 7 (sete) licenças já estão cobertas por um contrato vigente.

Contabilidade - Contabilidade
Contabilidade - Contabilidade Multimoeda
Contabilidade - Arquivos Fiscais
Contabilidade - Visões Contábeis
Tributos - Arquivos Fiscais
Tributos - Exportação e-Social
Tributos - Ciap
Tributos - Escrituração
Tributos - Operações e Cálculos Fiscais
Patrimônio - Atualização Patrimonial
Patrimônio - Controle de Bens
Patrimônio - Inventário Patrimonial
Distribuição - Acertos
Distribuição - Cargas
Faturamento e Outras Saídas - Expedição
Faturamento e Outras Saídas - Notas Fiscais de Saída
Faturamento e Outras Saídas - Saída Via Balança
Relacionamento(CRM) - Controle de Atendimento
Transporte - Controle de Transporte
Vendas - Controle de Metas
Vendas - Orçamentos
Vendas - Pedidos
Vendas - Contratos
Compras - Cotação de Preço
Compras - Ordens de Compra
Compras - Solicitação de Compra
Compras - Contratos
Estoques - Análise de Reposição
Estoques - Controle de Estoque
Estoques - Inventário

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000



Estoques - Requisição Eletrônica
Recebimento - Coleta de Produtos em Fornecedores
Recebimento - Entrada via Balança
Recebimento - Notas Fiscais de Entrada
Plano Financeiro - Controle de Contas Financeiras
Plano Financeiro - Fluxo de Caixa Gerencial
Plano Financeiro - Orçamentos
Contas a Pagar - Contas a Pagar
Contas a Pagar - Comissões
Contas a Pagar - Pagamento Eletrônico
Contas a Receber - Contas a Receber
Contas a Receber - Cobrança Escritural
Tesouraria - Aplicação e Financiamentos
Tesouraria - Caixa e Bancos
Tesouraria - Fluxo de Caixa
Tesouraria - Conciliação
Qualidade(SGQ) - Avaliação de Fornecedores
Qualidade(SGQ) - Controle de Documentos
Qualidade(SGQ) - Inspeções
Qualidade(SGQ) - Registros

2 DO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO

- 2.1 As licenças terão direito às atualizações, upgrades, garantia de funcionamento e suporte técnico por e-mail, web, telefone, FAQs ou remotamente via VPN durante a validade do contrato.
- 2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um consultor para a execução de uma atualização anual e a devida homologação. A CONTRATANTE solicita 24 (vinte e quatro horas) horas desse trabalho.
- 2.3 O suporte técnico fornecido pela CONTRATADA será o **SLA Básico**, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, conforme indicado no Acordo de Níveis de SLA da Senior;

3 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O escopo de trabalho deverá ser iniciado imediatamente a partir da data de início do contrato.

4 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Caso seja necessário atendimento presencial, os serviços deverão ser realizados na Sede da EMDEC, localizada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, no horário das 08h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado.
- 4.2 Ocasionalmente os serviços poderão ser prestados em horários não estipulados neste documento, por solicitação da CONTRATADA, desde que seja acordado previamente com a CONTRATANTE e sem incorrer em qualquer ônus financeiro à CONTRATANTE.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000



- 4.3 Ocasionalmente os serviços poderão ser prestados em horários não estipulados neste documento, por solicitação da CONTRATANTE, desde que seja acordado previamente com a CONTRATADA e serão aplicadas as devidas variações de custo hora por motivo de horário diferenciado que deve constar em proposta.
- 4.4 As atividades que não necessitem de interação com as áreas envolvidas, poderão ser desempenhadas nas instalações da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta deverá ser apresentada com o valor global dos serviços a serem contratados.
- 5.2 Os valores estimados contemplam todos os impostos, encargos, despesas com viagens, hospedagens e refeições, não gerando quaisquer custos adicionais à CONTRATANTE;
- 5.3 A CONTRATADA deverá informar os valores estimados segregados por tipo de item (licenças, suporte técnico, atualização, etc.).

6 DO PRAZO CONTRATUAL

- 6.1 O contrato terá a vigência por 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 As Notas Fiscais ou Faturas deverão ser emitidas até o quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 7.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias dos aceites das Notas Fiscais ou Faturas.

8 DO REAJUSTE

- 8.1 Os reajustes serão aqueles definidos pela legislação vigente.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Indaiatuba, 10 de abril de 2018.

À
EMDEC – Empresas Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Ref. Proposta Contrato mensal de Software e Suporte Técnico dos módulos Gestão Empresarial ERP – (13 usuários).

Prezados Senhores,

A presente tem por objetivo apresentar proposta prestação de serviços de Atualização de Software e Suporte Técnico para os módulos conforme tabela abaixo para o período de 27/06/2018 à 26/06/2019.

Cód.	Descrição do Serviço	Usuários Flut. ERP	Valor
22101	Acertos	13	R\$ 22,15
22102	Cargas		R\$ 44,29
22103	Expedicao		R\$ 44,28
22104	Notas Fiscais de Saída		R\$ 155,08
22105	Saída Via Balança		R\$ 22,15
22106	Controle de Atendimento		R\$ 22,15
22107	Controle de Transporte		R\$ 44,29
22108	Controle de Metas		R\$ 22,15
22109	Orçamentos		R\$ 44,29
22110	Pedidos		R\$ 66,48
22111	Contratos		R\$ 41,95
22201	Cotação de Preço		R\$ 41,95
22202	Ordens de Compra		R\$ 62,95
22203	Solicitação de Compra		R\$ 20,96
22204	Contratos		R\$ 44,29
22205	Análise de Reposição		R\$ 41,95
22206	Controle de Estoque		R\$ 146,84
22207	Inventario		R\$ 20,96
22208	Requisição Eletronica		R\$ 20,96
22209	Coleta de Produtos em Fornecedores		R\$ 20,96
22210	Entrada via Balança		R\$ 20,96
22211	Notas Fiscais de Entrada		R\$ 146,84
22301	Controle de Contas Financeiras		R\$ 64,04
22302	Fluxo de Caixa Gerencial		R\$ 64,07
22303	Orçamentos		R\$ 32,00
22307	Contas a Pagar		R\$ 224,14
22308	Comissões		R\$ 32,00
22309	Pagamento Eletrônico		R\$ 64,07

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000



22310	Contas a Receber	R\$ 192,18
22311	Cobrança escritural	R\$ 64,07
22312	Aplicação e Financiamentos	R\$ 64,07
22313	Caixa e Bancos	R\$ 96,07
22314	Fluxo de Caixa	R\$ 32,00
22315	Conciliação	R\$ 32,00
22401	Contabilidade	R\$ 239,39
22402	Contabilidade Multimoeda	R\$ 72,50
22403	Arquivos Fiscais	R\$ 108,75
22404	Visões Contábeis	R\$ 36,76
22405	Arquivos Fiscais	R\$ 72,50
22406	Ciap	R\$ 36,23
22407	Escrituração	R\$ 253,59
22408	Operações e Cálculos fiscais	R\$ 108,75
22409	Atualização Patrimonial	R\$ 144,92
22410	Controle de Bens	R\$ 108,75
22411	Inventario patrimonial	R\$ 36,23
22721	Avaliação de Fornecedores	R\$ 55,21
22722	Controle de Documentos	R\$ 55,17
22723	Inspeções	R\$ 55,21
22724	Registros	R\$ 55,21
TOTAL MENSAL		R\$ 3.518,76

Suporte Técnico (Produto):

O serviço de suporte técnico consiste no esclarecimento de dúvidas pontuais do(s) Sistema(s) (produto padrão), para rotinas implantadas por profissionais qualificados e certificados pela SENIOR, homologadas e em uso pelo CLIENTE.

O serviço de suporte técnico de infraestrutura, quando houver, conforme a modalidade contratada (SaaS), será prestado de acordo com as condições previstas nos Anexos deste instrumento.

O suporte técnico será prestado pela SENIOR por meio de ferramenta de suporte e/ou telefone, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h (horário de Brasília), exceto feriados nacionais, observadas ainda eventuais regras específicas de atendimento (SLA), se houver, conforme previsto nos Anexos deste instrumento.

Para acesso e validade do serviço de suporte técnico, de acordo com este Contrato, o CLIENTE deverá, observadas ainda eventuais premissas adicionais previstas nos demais documentos integrantes deste Contrato:

- a) ter instalado a versão atualizada do(s) Sistema(s), conforme Política de Ciclo de Vida das Versões (PCVV);
- b) consultar a documentação disponibilizada pela SENIOR;
- c) consultar a SENIOR somente através das pessoas que foram treinadas (usuários-chave) na utilização do(s) Sistema(s);
- d) comunicar a necessidade à SENIOR, detalhando o problema identificado, o impacto, a urgência e as evidências;

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000



e) participar ativamente do atendimento, fornecendo informações e, conforme o caso, acesso remoto através das ferramentas homologadas pela SENIOR, sempre que for solicitado.

Em relação ao serviço de suporte técnico, especialmente a fim de conferir agilidade ao processo de atendimento, considera-se como boa prática que o CLIENTE:

- a) mantenha um ambiente de homologação com a versão e os dados compatíveis com o ambiente de produção;
- b) possua recursos de TI para atendimento de primeiro nível (atendimento aos usuários).

As solicitações de atendimento feitas pelo CLIENTE serão avaliadas pela SENIOR e, constatada a necessidade de atendimento presencial, o CLIENTE deverá descrever detalhadamente o problema observado, bem como o dia e horário de disponibilidade dos profissionais envolvidos e dos equipamentos. Estes atendimentos exigem reembolso de despesas de viagem, previamente autorizados pelo CLIENTE, além do valor-hora dos profissionais da SENIOR.

Não se compreendem nos serviços de suporte técnico, e devem ser remunerados de acordo com o valor-hora dos profissionais da SENIOR, ou negociados por orçamento específico:

- a) correção de erros, ou recuperação de arquivos, provenientes de operação e uso indevido do(s) Sistema(s), falhas de equipamento, sistema operacional e/ou instalação elétrica, ou de erros em outros programas;
- b) serviço de atualização de versão de Sistema(s) ou de outros artefatos disponibilizados pela SENIOR, na infraestrutura do CLIENTE (não se aplica aos Sistemas na modalidade SaaS);
- c) serviço de atualização e/ou suporte técnico às customizações do CLIENTE;
- d) serviço de conversão do(s) Sistema(s) e/ou da base de dados do CLIENTE;
- e) serviço de instalação, configuração e/ou administração da infraestrutura fora de ambientes gerenciados pela SENIOR (Sistemas na modalidade SaaS);
- f) serviço de implantação e/ou parametrização de rotinas, bem como de configuração de dispositivos;
- g) serviço de acompanhamento da execução de rotinas e/ou conferência de informações do CLIENTE;
- h) desenvolvimento e/ou alteração de funcionalidades específicas no(s) Sistema(s), solicitadas pelo CLIENTE;
- i) treinamento de usuários do(s) Sistema(s).

Da Atualização de Software:

A atualização do software por parte da SENIOR compreende:

Correção de falhas do(s) Sistema(s), através da disponibilização de versão corrigida.

Atualização das funções, em decorrência de mudanças na legislação federal, estadual e municipal. Ficam excluídas das atualizações aqui pactuadas as alterações decorrentes de (i) acordos e/ou quaisquer obrigações assumidas pelo CLIENTE junto a organizações públicas e privadas, Sindicatos, Associações e outras entidades, inclusive, mas não se limitando a, dissídios e acordos coletivos; (ii) exigências de Agências Reguladoras; (iii) mudanças na legislação, bem como em qualquer ato emanado de quaisquer entes e/ou órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

que tenha caráter específico, relacionadas às atividades ou a qualquer evento ou fato específico relativo ao CLIENTE, inclusive, mas não se limitando a, incentivos fiscais e regimes especiais.

Atualização tecnológica do(s) Sistema(s), fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho.

Liberação de novas versões com melhorias e evoluções realizadas no(s) Sistema(s), liberadas periodicamente, de acordo com a Política do Ciclo de Vida das Versões (PCVV) disponível no endereço <https://documentacao.senior.com.br/>.

A interpretação legal das normas editadas pelo governo (legislação), e sua implementação no(s) Sistema(s) objeto desta contratação, será efetuada com base no entendimento majoritário dos usuários da SENIOR, doutrina e jurisprudência predominantes acerca do tema. Eventuais interpretações divergentes poderão ser implementadas, na condição de desenvolvimento específico para o CLIENTE, de acordo com o item 3.1.8.

Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da sua vigência (exigência legal), a SENIOR deverá indicar as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova lei, até que os módulos possam ser atualizados.

Todas as versões liberadas pela SENIOR serão colocadas à disposição do CLIENTE sem ônus adicional, para acesso direto a ser feito pelo próprio CLIENTE, com exceção dos Sistemas na modalidade SaaS, em que a SENIOR é responsável pela manutenção do ambiente (Cloud). O CLIENTE deverá homologar a nova versão em base teste, antes da sua utilização em base normal de produção.

As implementações e/ou alterações no(s) Sistema(s), solicitadas pelo CLIENTE, bem como customizações específicas para o CLIENTE, serão objeto de acerto financeiro à parte, mediante apresentação dos custos correspondentes, e aprovação pelo CLIENTE.

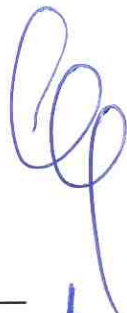


TABELA DE VALORES HORA DOS PROFISSIONAIS DA SENIOR		
PROFISSIONAL DE CAMPO	VALOR	VALOR COM IMPOSTOS DE 10,15%
Analista de ambiente de tecnologia (TI)	R\$ 185,00	R\$ 205,90
Analista de negócios	R\$ 199,00	R\$ 221,48
Analista de recursos de sistema	R\$ 165,00	R\$ 183,64
Arquiteto de soluções	R\$ 199,00	R\$ 221,48
Consultor de implantação	R\$ 165,00	R\$ 183,64
Consultor de negócios	R\$ 285,00	R\$ 317,20
Gerente de projetos	R\$ 199,00	R\$ 221,48
CUSTOMIZAÇÕES		
Analista de Negócios	R\$ 199,00	R\$ 221,48
Analista de sistema	R\$ 165,00	R\$ 183,64
Projetista, programador, testes e documentação	R\$ 145,00	R\$ 161,38
SUPORTE		
Suporte sistema	R\$ 145,00	R\$ 161,38
Suporte ambiente TI	R\$ 165,00	R\$ 183,64
Suporte DBA	R\$ 209,00	R\$ 232,61
IMPLEMENTAÇÕES SUPORTE		
Analista de negócios	R\$ 199,00	R\$ 221,48
Analista de sistemas e arquiteto de software	R\$ 165,00	R\$ 183,64
Projetista, programador, teste e documentação	R\$ 145,00	R\$ 161,38

Disposições Gerais:

Contrato Mensal de atualização e Suporte Técnico.

No valor pago mensalmente está incluso a liberação de novas versões para atualização do sistema e suporte técnico (help desk) via 0800 net, telefone, fax ou e-mail.

Valor Hora Assessoria Sempre que houver a necessidade da visita de um analista.

Atividades desenvolvidas por analistas de sistemas: Implantação / Treinamentos / Desenvolvimento de Relatórios / Atualização do Sistema / Assessoria em Geral.

Visitas realizadas no horário comercial, ou seja, de segunda a sexta (exceto feriados), das 08:00 às 17:00hs.

Valor Hora Assessoria Extra serão adicionados 50% valores constantes da Tabela acima

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
 Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
 Fone: (19) 3772-4000





Indaiatuba, 10 de abril de 2018.

À

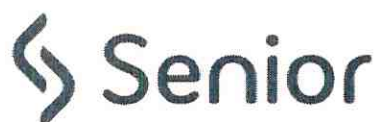
EMDEC – Empresas Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Ref. Proposta Contrato mensal de Software e Suporte Técnico dos módulos Gestão Empresarial ERP – (13 usuários).

Prezados Senhores,

A presente tem por objetivo apresentar proposta prestação de serviços de Atualização de Software e Suporte Técnico para os módulos conforme tabela abaixo para o período de 27/06/2018 à 26/06/2019.

Cód.	Descrição do Serviço	Usuários Flut. ERP	Valor
22101	Acertos	13	R\$ 22,15
22102	Cargas	13	R\$ 44,29
22103	Expedicao	13	R\$ 44,28
22104	Notas Fiscais de Saída	13	R\$ 155,08
22105	Saída Via Balança	13	R\$ 22,15
22106	Controle de Atendimento	13	R\$ 22,15
22107	Controle de Transporte	13	R\$ 44,29
22108	Controle de Metas	13	R\$ 22,15
22109	Orçamentos	13	R\$ 44,29
22110	Pedidos	13	R\$ 66,48
22111	Contratos	13	R\$ 41,95
22201	Cotação de Preço	13	R\$ 41,95
22202	Ordens de Compra	13	R\$ 62,95
22203	Solicitação de Compra	13	R\$ 20,96
22204	Contratos	13	R\$ 44,29
22205	Análise de Reposição	13	R\$ 41,95
22206	Controle de Estoque	13	R\$ 146,84
22207	Inventario	13	R\$ 20,96
22208	Requisição Eletronica	13	R\$ 20,96
22209	Coleta de Produtos em Fornecedores	13	R\$ 20,96
22210	Entrada via Balança	13	R\$ 20,96
22211	Notas Fiscais de Entrada	13	R\$ 146,84
22301	Controle de Contas Financeiras	13	R\$ 64,04
22302	Fluxo de Caixa Gerencial	13	R\$ 64,07
22303	Orçamentos	13	R\$ 32,00
22307	Contas a Pagar	13	R\$ 224,14
22308	Comissões	13	R\$ 32,00
22309	Pagamento Eletrônico	13	R\$ 64,07



22310	Contas a Receber	13	R\$ 192,18
22311	Cobranca escritural	13	R\$ 64,07
22312	Aplicação e Financiamentos	13	R\$ 64,07
22313	Caixa e Bancos	13	R\$ 96,07
22314	Fluxo de Caixa	13	R\$ 32,00
22315	Conciliação	13	R\$ 32,00
22401	Contabilidade	13	R\$ 239,39
22402	Contabilidade Multimoeda	13	R\$ 72,50
22403	Arquivos Fiscais	13	R\$ 108,75
22404	Visões Contábeis	13	R\$ 36,76
22405	Arquivos Fiscais	13	R\$ 72,50
22406	Ciap	13	R\$ 36,23
22407	Escrituração	13	R\$ 253,59
22408	Operações e Cálculos fiscais	13	R\$ 108,75
22409	Atualização Patrimonial	13	R\$ 144,92
22410	Controle de Bens	13	R\$ 108,75
22411	Inventario patrimonial	13	R\$ 36,23
22721	Avaliação de Fornecedores	13	R\$ 55,21
22722	Controle de Documentos	13	R\$ 55,17
22723	Inspeções	13	R\$ 55,21
22724	Registros	13	R\$ 55,21
TOTAL MENSAL			R\$ 3.518,76



TABELA DE VALORES HORA DOS PROFISSIONAIS DA SENIOR		
PROFISSIONAL DE CAMPO	VALOR	VALOR COM IMPOSTOS DE 10,15%
Analista de ambiente de tecnologia (TI)	R\$ 185,00	R\$ 205,90
Analista de negócios	R\$ 199,00	R\$ 221,48
Analista de recursos de sistema	R\$ 165,00	R\$ 183,64
Arquiteto de soluções	R\$ 199,00	R\$ 221,48
Consultor de implantação	R\$ 165,00	R\$ 183,64
Consultor de negócios	R\$ 285,00	R\$ 317,20
Gerente de projetos	R\$ 199,00	R\$ 221,48
CUSTOMIZAÇÕES		
Analista de Negócios	R\$ 199,00	R\$ 221,48
Analista de sistema	R\$ 165,00	R\$ 183,64
Projetista, programador, testes e documentação	R\$ 145,00	R\$ 161,38
SUORTE		
Suporte sistema	R\$ 145,00	R\$ 161,38
Suporte ambiente TI	R\$ 165,00	R\$ 183,64
Suporte DBA	R\$ 209,00	R\$ 232,61
IMPLEMENTAÇÕES SUORTE		
Analista de negócios	R\$ 199,00	R\$ 221,48
Analista de sistemas e arquiteto de software	R\$ 165,00	R\$ 183,64
Projetista, programador, teste e documentação	R\$ 145,00	R\$ 161,38

Disposições Gerais:

(1) Contrato Mensal de atualização e Suporte Técnico.

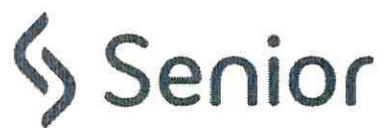
No valor pago mensalmente está incluso a liberação de novas versões para atualização do sistema e suporte técnico (help desk) via 0800 net, telefone, fax ou e-mail.

(2) Valor Hora Assessoria Sempre que houver a necessidade da visita de um analista.

Atividades desenvolvidas por analistas de sistemas: Implantação / Treinamentos / Desenvolvimento de Relatórios / Atualização do Sistema / Assessoria em Geral.

Visitas realizadas no horário comercial, ou seja, de segunda a sexta (exceto feriados), das 08:00 às 17:00hs.

(3) Valor Hora Assessoria Extra serão adicionados 50% valores constantes da Tabela acima.



Colocamo-nos à sua disposição e subscrevemo-nos

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Vitor Pisco", written over a horizontal line.

Vitor Pisco
Coordenador e Vendas